



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1705/03, de 03 de setembro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.962,60 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	
0601	Departamento de Saúde	
0601.10.302.0019.2.027	Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Outros Recursos FMS	
4.4.90 (77)	Aplicações Diretas	39.962,60
TOTAL		39.962,60

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do Excesso de Arrecadação já verificado na receita oriunda do Termo de Convênio nº 853/2002-FUNASA, firmado entre o Ministério da Saúde - FUNASA e o Município de Coronel Vivida para execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Valor já Utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
2471.02.02	Convênio FUNASA - MSD	0,00	39.962,60	0,00	39.962,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2003.

IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento